

CONTRATO **ADMINISTRATIVO** 009/2023 - CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE **MÓVEIS** LTDA, CONSOANTE **CLÁUSULAS** Ε **CONDICÕES SEGUINTES:** 

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Endereço: Av. Estados Unidos, Nº Distrito Industrial – São Simão/SP, CEP: 14200-000. licitacoes@fortline.ind.br, darlan@fortline.ind.br, joaopedro@fortline.ind.br, fone: (16) 3984-9040, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.368.875/0001-52, como CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS, portador da cédula de identidade 8.342.526-3 e do CPF nº 690.491.908-63, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N°018/2023-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso VI.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 / PE SRP 015/2022 -SESP, e Processo Administrativo N° 2022/1480794.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1 O presente Contrato tem como objeto Aquisição, montagem e instalação de mobiliários para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1 O presente Contrato visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.



# 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

- 6.1. O valor global do contrato é de R\$ 272.925,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- 6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:
- 6.3 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo da Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos diretos e indiretos, encargos sociais seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 6.4 Os precos contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 da ata de registro de preços.
- 6.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	MESA ANGULAR DE TRABALHO L: 1350 X P: 600 X L: 1350 X P: 600 X H: 740 mm	45	R\$ 1.975,00	R\$ 88.875,00
2	MESA RETA DE TRABALHO L: 1350 X P: 600 X H: 740 mm	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
3	ARMÁRIO BAIXO L: 800 X P: 500 X H: 740 mm	30	R\$ 1.325,00	R\$ 39.750,00
4	ARMÁRIO ALTO L: 800 X P: 500 X H: 1600 mm	30	R\$ 2.440,00	R\$ 73.200,00
5	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS L: 400 X P: 470 X H: 648 mm	30	R\$ 1.170,00	R\$ 35.100,00

VALOR GLOBAL R\$ 272.925,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES:

7.1 As especificações e quantitativo do material encontram-se detalhadas abaixo.

7.1.1 MESA ANGULAR DE TRABALHO - MEDIDAS: L1350 X P600 X L1350 X P600 X H740 MM. Tampo: Com formato angular, sendo sua dimensão do lado esquerdo de 1350mm e profundidade de 600mm e dimensão lado direito de 1350mm e profundidade de 600mm, composto em madeira de MDP com espessura de 25mm, sendo suas face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com o acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm colada, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm garantindo um acabamento ergonômico, em sua face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Painel frontal: Dois painéis com formato retangular, com função estrutural e de privacidade, compostos em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm, sendo sua face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas, em uma das faces possui furação para castanha do minifix, elemento no qual será utilizado para fixar o painel frontal na estrutura. Estrutura (Par de pés):com coluna





posterior, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos Ø1 14" (31,75mm) paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG, as colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0,6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto. Estrutural central (pé canto): com formato angular, fabricado com chapas metálicas de # 0,9mm dobradas em ângulos de forma que ao fixar no painel frontal fique alinhado com estruturas laterais, seu formato possui um subida de fiação interna, tendo acesso através da tampa removível confeccionada em chapa #0,9mm que possui recortes para tomadas elétricas no formato retangular, na parte inferior encontra-se dois tubos de seção retangular medindo 20 x 20mm com espessura de 1,2mm com rosca ½ para sapata niveladora garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis, todo conjunto possui acabamento em pintura epóxi que possui prétratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto.

**7.1.2 MESA RETA DE TRABALHO. MEDIDAS:** L1350 X P600 X H740 MM Tampo: Com formato retangular com dimensões 1350mm de largura e profundidade de 600mm, composto em madeira MDP com espessura de 25mm, sendo suas face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm garantindo um acabamento ergonomico, na face inferior possui furações escariadas para inserção de buchas metálicas em Zamak, no qual possui rosca do tipo M6 possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil sem nenhum dano. Painel frontal: um painel com formato retangular, com função estrutural e de privacidade.composto em madeira de MDF ou MDP com espessura total de 18mm. sendo sua face superior e inferior revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores. acabamento fitas de bordas com em confecionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 0,3mm coladas, em uma das faces possui furação para castanha do minifix, elemento no qual será utilizado para fixar o painel frontal na estrutura. Estrutura (Par de pés):com coluna posterior, composto por uma travessa superior em tubo 30 x 20 x #0,9mm com dois furos para passagem de parafusos que serão fixados no tampo, a coluna vertical é formada por dois tubos redondos Ø1 14" (31,75mm) paralelos posicionados na parte posterior da travessa superior e da pata repuxada, ambos soldados com solda MIG, as colunas recebem duas chapas de fechamento com espessura de 0.6mm, sendo a interna fixa soldada com MIG, e a externa com sistema de encaixe para fácil remoção e fácil acesso ao shaft de fiação que é formado entre os dois tubos das colunas, na parte inferior possui uma pata repuxada em chapa 1,5 mm, com formato curvado, onde é soldada nos tubos das colunas e possui chapas soldadas, no qual receberá as sapatas niveladoras com rosca 3/8, garantindo regulagem para mesa para se ajustar a pisos com desníveis e com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto.

7.1.3 ARMÁRIO BAIXO. MEDIDAS: L800 X P500 X H740MM. Tampo superior: Com formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDP com espessura de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior, revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas e bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, as laterais devem possuir furações para montagem por meio de minifix e para regulagem da prateleira devem possuir furação com múltiplos de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiada em pinos metálicos, a prateleira móvel não deve conter nenhuma furação, o Fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, o tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas a peças são fixadas por meio de minifix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as portas e sapatas niveladoras garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Portas. Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradicas reforcadas tendo abertura de aproximadamente 270°, sendo em MDF ou MDP 18mm, com as duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm colada, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta, no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" fixado no tampo superior, ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixado por meio de parafusos abaixo da fechadura.

7.1.4 ARMÁRIO ALTO. MEDIDAS: L800 X P500 X H1600MM. Tampo superior: Com formato retangular com dimensões 800mm de largura e profundidade de 500mm, composto em madeira de MDP com espessura de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com pessura total de 2.5mm coladas. suas arestas possuem arredondados com raio ergonômico, face inferior possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. de 2,5mm Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior, fundo, três prateleiras móveis e uma fixa, sendo fundo em MDP de 15mm e demais peças com espessura de 18mm, todas revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, as laterais devem possuir furações para montagem por meio de minifix e para regulagem das prateleiras devem possuir furações com múltiplo de 64mm para regulagem de altura, sendo elas apoiadas em pinos metálicos, as prateleiras móveis não devem conter nenhuma furação, prateleira fixa com furação de minifix a ser fixada nas laterais, o fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, o tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas a peças são fixadas por meio de minifix na parte interna, formando caixote assim um pronto para receber as portas niveladoras garantindo regulagem para se ajustar a pisos com desníveis. Portas: Par de portas, com sistema de abertura em giro, com dobradiças reforçadas tendo



abertura de aproximadamente 270°, sendo em MDF ou MDP 18mm, com as duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, a porta direita deve conter uma fechadura modelo lingueta, no qual ela trava a porta esquerda por meio de batentes retos e a lingueta trava em um batente "L" fixado no tampo superior, ambas as portas possuem puxadores em perfil barra de alumínio fixados por meio de parafusos abaixo da fechadura.

7.1.5 GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS. MEDIDAS: L400 X P470 X H648MM. Informá-lo para comprovação com a especificação técnica e Tampo superior: formato retangular com dimensões 400mm de largura e profundidade de 470mm, composto de MDF ou MDP com espessura total de 25mm, duas faces revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 2,5 mm coladas, suas arestas possuem arredondados com raio de 2,5mm ergonômico, face inferiorit possui furações para inserção de buchas plásticas para fixação de pinos metálicos, possibilitando montar e desmontar o móvel de forma fácil e sem nenhum dano. Corpo: Formado por par de laterais, tampo inferior e fundo, sendo todos em MDP com espessura de 15mm, todas revestidas nas duas faces em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas, sendo que as laterais devem possuir furações para montagem por meio de minifix, o fundo contém furações na face interna para fixação em laterais, tampo inferior deve conter furações para fixação das laterais, todas a peças são fixadas por meio de minifix na parte interna, formando assim um caixote pronto para receber as gavetas e os rodízios de material polipropileno com altura de 50mm total que são fixados por meio de parafusos no tampo inferior. Gavetas: composto por quatro gavetas, fabricada com chapa de aço # 0,45mm dobradas e montadas com solda ponto, com sistema de trilho metálico com roldana para abertura, com acabamento em pintura epóxi que possui pré-tratamento de superfície antes da aplicação, para maior durabilidade no produto, as frentes em MDP 18mm, sendo faces interna e externa revestidas em melamínico texturizado com opção de diversas cores, com acabamento em fitas de bordas confeccionadas em poliestireno ou PVC com espessura total de 1mm coladas com alta pressão. Sistema de fechamento feito através de um elemento em chapa de aço #1,5mm no qual a chave de giro tranca todas as gavetas simultaneamente, com puxadores laterais, onde se utiliza a própria frente da gaveta para a abertura.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 8.1 Local de Entrega: a entrega do objeto será realizada no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quarteis da região metropolitana, a empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 8.2 Quanto aos materiais destinados aos Quartéis fora da região metropolitana o contratante se obrigará a realizar o transporte até o destino final e a contratada o serviço de montagem, conforme o caso;





- 8.3 Prazo de Entrega: O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou contrato de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.
- 8.4 A entrega e instalação do material contratado serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs, mediante agendamento prévio com o Almoxarifado Geral - telefone: (91) 98899-6321.
- 8.5 Como requisito elementar, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente suas embalagens originais lacradas em comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, quias de instalação e outros pertinentes.
- 8.6 O layout de alocação dos móveis, quando houver, e os locais de entrega do objeto licitado serão informados na Ordem de Fornecimento. Nem sempre as quantidades e as cores informadas na ordem de entrega serão para o mesmo local, podendo ocorrer entregas na capital ou no interior do Estado do Pará.
- 8.7 Os serviços de instalação dos móveis devem ser planejados em conjunto com a CONTRATANTE, após a ordem de fornecimento, informando a descrição e duração da atividades, incluindo recursos humanos, materiais envolvidos, sinalização prevista e nome e contato dos responsáveis pelas atividades.
- 8.8 A empresa contratada deverá dispor de uma equipe de funcionários para levantar, movimentar e recolocar todo o mobiliário do CBMPA (estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) e outros existentes no local, sempre que for necessário, para a perfeita execução do objeto contratado; ficando sob a total responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio e às instalações do CBMPA e de terceiros.
- 8.9 A administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8°, Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 8.9.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 8.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseguente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
- 9.2 A vigência será de: 10/02/2023 até 10/02/2024.





### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101- CBMPA

Fonte de Recurso: 003.700.0000.06 - Superávit Convênio CBMPA/INFRAERO Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente

**Plano Interno: 1050007563E** 

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

- 11.1 Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente, seguindo previsão de pagamento apenas nos dias 10, 20 e 30 de cada mês em atenção ao Decreto nº 4.662-R/2020, desde que, os serviços tenham sido efetivamente prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, vedada a antecipação.
- 11.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12 \times ND \\ 100 360$$

#### Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

- 11.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 11.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.
- 11.6 Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

#### 11. 7 DADOS BANCÁRIOS

Será creditada na conta bancária:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1398-6 – CONTA CORRENTE: 21100-1

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- 12.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 12.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993:
- 12.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- 12.5 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.



- 12.6 Informar a MARCA e o MODELO dos itens cotados, inclusive no ato do certame; 12.7 Efetuar a entrega e instalação do material cotado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 12.8 Fornecer o material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I-A do Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade e, apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, bem como: ABNT NBR e demais normas pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso nos materiais ou vir acompanhado dos documentos comprobatórios da certificação;
- 12.9 Comunicar o CBMPA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 12.10 Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos materiais;
- 12.11 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CBMPA;
- 12.13 Manter limpas as áreas de trabalho, principalmente após a conclusão das montagens, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA a retirada horizontal, vertical e bota fora de todo entulho proveniente das embalagens dos móveis, devendo a CONTRATADA deixar todos os ambientes limpos e livres de qualquer embalagem após a montagem do mobiliário;
- 12.14 Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;
- 12.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 12.16 Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- 12.17 Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- 12.18 Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I-A do Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE;
- 12.19 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros;
- 12.20 A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação. O mobiliário deverá ser montado nos municípios do Pará, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela CBMPA;
- 12.21 Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana de Belém, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados.



# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 13.2 Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- 13.3 Designar o local (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- 13.4 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.
- 13.6 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.
- 13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.8 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE CONTRATUAL:

- 14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 15.2 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

- 15.3 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 15.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16 deste contrato e na Lei nº 8.666/1993.
- 15.5 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legals, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto nº 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 15.5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 15.5.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d", e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao secretário da Secretaria de Planejamento e Administração SEPLAD, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 15.5.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo secretário da Secretaria de Planejamento e Administração SEPLAD, competirá ao Órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 15.5.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d" deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 15.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;





- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da lei n° 8.666/1993.
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação:
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da lei n° 8.666/1993
- f) o recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da procuradoria geral do estado do Pará.
- 15.7 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato:
- 15.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 15.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 15.10 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

- 16.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.
- 16.2 Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 18.1. A garantia minima para o mobiliário fornecido deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar da data do aceite e só será considerado aceito pelo CBMPA, conforme o artigo 73, inciso II, alineas "a" e "b", da Lei 8.666/93, através de atestado em Nota Fiscal, após a conferência quantitativa e qualitativa, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26. II, do Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vicios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
- 18.2 A garantia abrange a manutenção corretiva e/ou assistência técnica dos produtos diretamente pela CONTRATADA ou por intermédio de empresa credenciada, e de acordo com as normas técnicas específicas para cada material e/ou componentes, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 18.3 Entende-se por manutenção corretiva e/ou assistência técnica aquela destinada a remover defeitos apresentados compreendendo a substituição de produtos, peças ou componentes, bem como ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.4 Todas as substituições de peças, ajustes e reparos necessários, deverão ser compatíveis com os ofertados pela contratada e estar de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.
- 18.5 Os serviços deverão ser realizados nas dependências do órgão contratante ou, não sendo possível sanar o defeito do bem no local em que se encontrar, este deverá ser retirado para conserto externo sem qualquer ônus para a contratante, sendo que o prazo para reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias, contados a partir da notificação.
- 18.6 A manutenção deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas, contados a partir da comunicação do problema à Assistência Técnica. Caso não seja possível a reparação do produto fornecido no prazo estabelecido e a critério da CONTRATANTE, a utilização do produto tornar-se inviável, cabendo a CONTRATADA substitui-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características iguais ou superiores ao substituido, a título de empréstimo pelo prazo em que o produto permanecer em reparo, devidamente instalado e em pleno funcionamento.
- 18.7 Todas as atividades necessárias aos reparos como: desinstalação, retirada, transporte, remessa de parte ou de todo ou qualquer outra ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante o período de garantia. O produto deverá ser instalado por técnico qualificado para função em seu local/setor designado pelo CBMPA.



### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 20.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

# 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:

- 21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
- 21.2 Greve geral;
- 21.3 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- 21.4 Calamidade pública;
- 21.5 Acidentes, sem culpa da Contratada, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- 21.6 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- 21.7 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;

outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela Contratada perante a CONTRATANTE, por escrito.

#### SUBCLAUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

23.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 10 de fevereiro de 2023

JAYME DE AVIZ BENJO:4115736

2249

Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:41157362249

Dados: 2023.02.16 12:27:42 -03'00'

Jayme De Aviz Benjó - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

ANTONIO DE JESUS Digitally signed by ANTONIO **FERNANDES** 

RAMOS:690491908

63

DE JESUS FERNANDES RAMOS:69049190863 Date: 2023.02.09 10:46:30

-03'00'

Antonio de Jesus Fernandes Ramos - Representante FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:		
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	
OF NO	CPF NO	







### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

### PORTARIA № 012/IN/CONTRATO, DE 10 DE FEVEREIRO 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/1480794 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA, MF: 51855687/1, como Fiscal do Contrato nº 009/2023, celebrado com a empresa FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.368.875/0001-52, cujo objeto é aquisição, montagem e instalação de mobiliários para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3° SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

> JAYME DE AVIZ Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:4115736 BENJO:41157362249

Dados: 2023.02.16

13:46:33 -03'00'

2249

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



Protocolo: 906903

Protocolo: 906810

#### **ERRATA**

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 35.292, de 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRA-ÇAS CFP/CBMPA/2022

EDITAL Nº 32 - CBMPA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

#### Onde se lê:

ANEXO I

LOCAL: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ENDEREÇO: Av. Júlio Cesar, 3000. Bairro: Val-de-Cans - Belém HORARIO: 09h. às 13h.

#### Leia-se:

ANEXO I

LOCAL: Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, Km 13 - Bairro Centro, Marituba - PA.

#### Onde se lê:

ANEXO II

LOCAL: 5º Grupamento Bombeiro Militar

ENDEREÇO: Rod. Transamazônica, Km 01. Bairro: Cidade Nova- Marabá HORARIO: 09h. às 13h.

Leia-se:

LOCAL: 5º Grupamento Bombeiro Militar

ENDEREÇO: Rod. Transamazônica, Km 01. Bairro: Cidade Nova- Marabá

Onde se lê:

ANEXO III

LOCAL: 4° Grupamento Bombeiro Militar

ENDEREÇO: Tv. Dom Frederico Costa, 647. Bairro: Prainha- Santarém

HORARIO: 09h. às 13h.

Leia-se: ANEXO III

LOCAL: 4° Grupamento Bombeiro Militar

ENDEREÇO: Tv. Dom Frederico Costa, 647. Bairro: Prainha- Santarém

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

COMANDANTE- GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM DIRETOR DE PESSOAL DO CBMPA

Protocolo: 906700

#### **CONTRATO**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliários para atender as

necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 / PE SRP 015/2022 - SESP, e Processo Administrativo N° 2022/1480794.

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101- CBMPA

Fonte de Recurso: 003.700.0000.06 - Superávit Convênio CBMPA/INFRAERO

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de unidades do CBM

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 272.925,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e

vinte e cinco reais).

Data da assinatura: 10/02/2023 Vigência: 10/02/2023 até 10/02/2024

Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.368.875/0001-52

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Protocolo: 906863

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 006/2023 - GAB/DG/PC/DIVERSOS Belém-PA, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2023.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94..

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes na área de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará; que instituiu o Plano Estratégico da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP;

CONSIDERANDO o ESIC SegCiber, que constitui instrumento de apoio ao planejamento estratégico governamental, que reúne um conjunto de objetivos estratégicos e metas, e visa a busca da excelência da Segurança da Informação e Comunicações (SIC) e da Segurança Cibernética (SegCiber) no âmbito da Administração Pública Federal, homologada pela PORTARIA Nº 14/2015 da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

CONSIDERANDO o Guia de Elaboração de PDTIC do SISP Versão 2.1, que constitui guia metodológico que visa auxiliar na elaboração e o acompanhamento de um PDTIC, com conteúdo e qualidade mínimos para aprimorar a governança e a gestão da TIC no âmbito da Administração Pública Federal,

Artigo 1º Criar a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da Polícia Civil do Estado do Pará, cuja composição será a seguinte:

- Diretor da Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística -DIME-PC/PA - Presidente;
- Diretor do Núcleo de Inteligência Policial NIP-PC/PA;
- 3. Diretor da Diretoria de Administração - DA-PC/PA;
- 4. Diretor da Diretoria Estadual de Combate a Crimes Cibernéticos - DECCC-PC/PA
  - Diretor da Diretoria de Policiamento Especializado DPE-PC/PA;
- 6. Diretor da Diretoria Estadual de Combate à Corrupção - DECOR-PC/PA;
- Diretor da Diretoria de Identificação Enéas Martins DIDEM. Artigo 2º São atribuições da Comissão:
- Elaborar e acompanhar a execução do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil do Estado do Pará;
- Elaborar e acompanhar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Polícia Civil do Estado do Pará; Revisar e atualizar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informa-
- ção e Comunicação da Polícia Civil do Estado do Pará, quando necessário; Revisar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação
- e Comunicação da Polícia Civil do Estado do Pará, quando necessário;
- Realizar o planejamento de aquisições de TIC, visando identificar possíveis riscos e responsabilidades pela contratação, em conformidade com as boas práticas pertinentes à matéria;
- Elaborar plano para capacitação anual em TIC, contemplando treinamentos em processos de contratação nessa área, para que os responsáveis por planejamentos de contratação adquiram habilidades e competências para a condução desses processos licitatórios.

Artigo 3º Compete ao presidente da Comissão coordenar os trabalhos de elaboração da minuta do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, convocando os demais membros para as reuniões deliberativas.

- 1º A Comissão deverá reunir-se regularmente e, durante a elaboração das minutas do PETI e PDTIC, as reuniões deverão ocorrer em período quinzenal.
- 2º Durante o acompanhamento da execução do PETI e PDTIC, as reuniões de monitoramento e avaliação ocorrerão a cada bimestre ou antecipadamente, conforme a necessidade, proposta por qualquer membro da Comissão.
- 3º A Comissão apresentará anualmente o Relatório de Acompanhamento do PETI.
- 4º A Comissão apresentará a cada quadrimestre o Relatório de Acompanhamento do PDTIC. 5º A Comissão deverá manter arquivo dos registros de todas as
- deliberações decorrentes das reuniões, devidamente assinadas por todos os seus membros.

Artigo 4º À Diretoria de Informática, Manutenção e Estatística para que adote as necessárias providências ao fiel cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

**DELEGADO GERAL** 

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR **SUMÁRIO N.º 001/2023** 

PORTARIA N.º 007/2023 - CORREGEDORIA DA PCP, de 17 de fe-

vereiro de 2023. A Corregedora da Polícia Científica do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: O Memorando nº 008 do Processo Administrativo Disciplinar Sumário N.º 001/2023, de solicitação de prorrogação de prazo, elaborado pela presidente do processo. RESOL-VE: Art. 1º.: PRORROGAR o Processo Administrativo Disciplinar Sumário N.º 001/2023, instaurada pela PORTARIA N.º 002/2023 – CORREGEDORIA DA PCP de 04 de janeiro de 2023, publicada no DOE Nº. 35.247 de 06 de Janeiro de 2023, sob o E-Protocolo 2023/12444, por mais 15 (quinze) dias uteis, a contar da data da publicação; Registre-se, Publique-se e Cumprase. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora da Polícia Científica do Pará.

Servidores: SGT PM Deyvid Santos Farias; CPF: 711.486.392-68; Valor: R\$ 1.714,44. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FAL-CÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno. **PORTARIA N°0776/23/DI/DF** – Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Anajás-PA; Período: 16 a 23/02/2023; Quantidade de diárias: 06 de alimentação e 07 de pousada; Servidores: SGT PM Josiel Silva Dos Santos; CPF: 700.409.742-00; Valor: R\$ 1.714,44. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FAL-CÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno. PORTARIA Nº0777/23/DI/DF - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. N° 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 17 a 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Anderson Luis De Almeida Lima; CPF: 579.399.262-68; Valor: R\$1.318,80. SGT PM Jussara De Cássia Da Silva Pastana; CPF: 734.398.002-53; Valor: R\$1.318,80. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0778/23/DI/DF - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Chaves-PA; Período: 15 a 23/02/2023; Quantidade de diárias: 09 de alimentação e 08 de pousada; Servidores: CB PM Keyllor Almeida Nascimento; CPF: 001.960.432-71; Valor: R\$2.152,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FAL-CÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº0771/23/DI/DF - Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Carnaval Seguro 2023); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Cachoeira do Piriá-PA; Período: 17 A 22/02/2023; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SD PM Ewerton Gean Maia Do Rosário; CPF: 022.486.292-81; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 906933

### FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** CREDENCIAMENTO N° 01/2023 - CPL/FASPMPA

PROCESSO Nº 01/2023 - CPL/FASPM.

O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPMPA, através de seu pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade de Credenciamento, conforme abaixo descriminado:

Objeto: O presente chamamento tem por objetivo realizar o PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para atender a sede do FASPM em Belém, incluindo região metropolitana, e nos interiores do estado do Pará, para fornecimento de objetos, produtos e prestação de serviços diversos, e ao mesmo tempo ofertando desconto diferenciados nessas parcerias aos contribuintes e seus dependentes, sendo eles distribuídos nas seguintes atividades/especialidade, que serão realizados por meio dos serviços REEMBOLSÁVEIS E NÃO REEMBOLSÁVEIS do FASPM. Data de Abertura: 22/02/2023

Horario da Abertura: 10h00(horário oficial de Brasilia-DF)

Endereços eletrônicos: www.compraspara.pa.gov.br

Maiores informações: (091) 3344-2070

Belém, 17 de fevereiro de 2023.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL PM RG 18338

Diretor do FASPM

Protocolo: 906791

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO

DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022 EDITAL N° 31 - CBMPA/SEPLAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS -**SUB JUDICE** 

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚB**IGO: 6: RESULTA QO DA: INVES**-FB2D77F.0677.132.179A84C229B0CDB105

TIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS - SUB JUDICE do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0903468-81.2022.8.14.0301, o resultado da candidata, na condição sub judice, para a Investigação de Antecedentes Pessoais, conforme segue:

201 - PRAÇA BM

INSCRIÇÃO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E SOCIAL Evelyn Kelly da Silva Waughan 7830003391

I - A candidata deverá acompanhar as próximas publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no Diário Oficial do Estado do Pará. Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2023

JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

#### **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS - CFP/CBMPA/2022

#### EDITAL N° 32 - CBMPA/SEPLAD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CANDIDATA SUB JUDICE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO FI-NAL E HOMOLOGAÇÃO do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/ CBMPA/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022 para a candidata da condição sub judice conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica divulgado abaixo, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0903468-81.2022.8.14.0301, o resultado final da candidata sub judice, conforme segue:

201 - PRAÇA BM NOME

INSCRIÇÃO NOTA FINAL Evelyn Kelly da Silva Waughan 7830003391 86.00

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2023 JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral-Corpo de Bombeiros Militar do Pará ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 907097

Protocolo: 906857

#### **DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº013/IN/CONTRATO, **DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/977942 Contrato nº: 008/2023

Fiscal do Contrato: MAJOR QOBM WILLAMES FLORENTINO DE ANDRADE,

MF: 5060206

Fiscal Suplente do Contrato: ST BM RR ANTÔNIO SANTOS, MF: 5037689/1

Objeto: Aquisição de caminhão cesto aéreo

Valor: R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento

do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA CNPJ: 04.930.262/001-06

Ordenador: JAYMÉ DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

#### Protocolo: 906850 EXTRATO DA PORTARIA Nº 012/IN/CONTRATO, **DE 10 DE FEVEREIRO 2023**

Exercício: 2023

Processo nº: 2022/1480794 Contrato nº: 009/2023

Fiscal do Contrato: TCEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA,

MF: 51855687/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3° SGT QBM ALESSANDRO DE JESUS RAMOS DA SILVA, MF: 5399521/1

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliários para atender as

necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará Valor: R\$ 272.925,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 08.368.875/0001-52

Ordenador: Jayme De Aviz Benjó - CEL QOBM

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo Nº do Protocolo: 2022/1480794 Anexo/Sequencial: 57